



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.839, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; a Resolução nº 28, de 27 de março de 2024, do Conselho Universitário, Consuni da Ufersa, que dispõe sobre a revogação da resolução CTA/ESAM nº 05/2004, e a criação da Comissão Própria de Avaliação – CPA, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido; a Resolução nº 79, de 28 de novembro de 2025, do Consuni da Ufersa, que homologa a indicação dos representantes para comporem a CPA; e ainda, que o Diretório Central dos Estudantes – DCE, da Ufersa, não encaminhou até a presente data a indicação para representação discente na CPA, resolve:

Art. 1º Designar os representantes abaixo especificados para comporem a Comissão Própria de Avaliação – CPA, da Ufersa:

I - Representantes docentes:

- a) Marianna Cruz Campos Pontarolo (*Campus Angicos*);
- b) Joseane Dunga da Costa (*Campus Pau dos Ferros*);
- c) Ananias Agostinho da Silva (*Campus Caraúbas*);
- d) Ozaias Antônio Batista (*Campus Mossoró*); e
- e) Jairo Rocha Ximenes Ponte (*Campus Mossoró*).

II - Representantes técnico-administrativos:

- a) Rodrigo Lacerda de Melo (*Campus Angicos*);
- b) José Vinícius Macena da Silva (*Campus Pau dos Ferros*); e
- c) Maria Luisa Ferreira Gonzaga (*Campus Mossoró*).

III - Representante da sociedade civil organizada:

- a) Geraldo Máximo da Silva.

IV - Representante da Pró-Reitoria de Planejamento — Proplan da Ufersa:

- a) Diego da Costa Medeiros.

Art. 2º O mandato de cada membro da CPA da Ufersa será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos do § 1º, do art. 3º, da Resolução nº 28, de 27 de março de 2024, do Consuni da Ufersa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

